

Aviso de Contratação 14/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2025	751000-DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGACAO	WEDSON MESSIAS DOS SANTOS	13/05/2025 10:40 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		63009000494202529

1. Objeto da Contratação Direta

DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90006

(Processo Administrativo n.º 63009.000494/2025-29)

Torna-se público que a Diretoria de Hidrografia e Navegação, por meio da Divisão de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: www.comprasnet.gov.br

Critério de Julgamento: *menor preço*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de ares-condicionados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

Não se aplica.

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; e

4.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 5 (cinco por cento).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no

certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o

ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do

SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2h, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

Não se aplica.

9. Formação do cadastro de reserva

Não se aplica.

10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato* **OU** *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.3.1. *Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.3.2. *A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; e*

10.3.3. *A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. As peculiaridades do caso concreto;

11.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. Termo de Referência;

12.12.2. Estudo Técnico Preliminar;

12.12.3. Análise de Riscos; e

12.12.4. Planilha de Custos e Formação de Preços.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIA MARIA PORTO DE MIRANDA

Autoridade competente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: AVISO-DE-90006-ARES-CONDICIONADOS.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

MARCIA MARIA PORTO DE MIRANDA (CPF ***.345.317-**) em 21/05/2025 17:56:57 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****

Termo de Referência 25/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2025	751000-DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGACAO	BRUNO MEIRELES DE LIMA	13/05/2025 13:24 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		63009.000494/2025-29

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação para **aquisição** de aparelhos de ar condicionados para atender demandas da Seção de Pessoal, do Núcleo de Assistência Social (NAS) e do Paiol de Material da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), **nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Aparelho de ar condicionado, tipo split, 12000 Btus, inverter, 220 volts.	458192	UN	1	R\$ 3.069,31	R\$ 3.069,31
2	Aparelho de ar condicionado, tipo janela, 10000 BTUs, inverter, 220 volts.	395853	UN	1	R\$ 3.184,97	R\$ 3.184,97
3	Aparelho de ar condicionado, tipo janela, 18000 Btus, convencional, 220 volts.	463058	UN	2	R\$ 3.787,90	R\$ 7.575,80
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DO OBJETO: R\$ 13.830,08						

1.1.1. Outras especificações do objeto:

1.1.1.1. O objeto da contratação é a aquisição de aparelhos de ar condicionados com selo Procel de eficiência energética e **uso de gás R-410A ou R-32**, conforme especificados a seguir:

- 01 (uma) unidade de ar condicionado, tipo split, com as seguintes características:

Capacidade (BTU/H)	12.000 BTU/h
Tipo	Refrigeração
Estilo	Split Hi-Wall Inverter
Ciclo	Frio
Alimentação/Voltagem	220V
Eficiência Energética	Classificação A
Tecnologia	Inverter
Controle Remoto	Sim
Controle de Temperatura	Sim
Serpentina	Cobre
Filtro de proteção ativa	Sim
Direcionadores de ar	Sim
Cor da Evaporadora	Branco
Garantia	Mínima de 12 (doze) meses

- 01 (uma) unidade de ar condicionado de janela, com as seguintes características:

Capacidade (BTU/H)	10.000 BTU/h
Tipo	Refrigeração
Estilo	Janela
Ciclo	Frio
Alimentação/Voltagem	220V
Eficiência Energética	Classificação A
Tecnologia	Inverter
Controle Remoto	Sim
Controle de Temperatura	Sim
Serpentina	Cobre
Filtro de proteção ativa	Sim
Direcionadores de ar	Sim
Dimensões máxima	53cm largura por 35cm altura
Cor da Evaporadora	Branco
Garantia	Mínima de 12 (doze) meses

- 02 (duas) unidades de ar condicionados de janela, com as seguintes características:

Capacidade (BTU/H)	18.000 BTU/h
Tipo	Refrigeração
Estilo	Janela
Ciclo	Frio

Alimentação/Voltagem	220V
Eficiência Energética	Classificação A
Tecnologia	Convencional
Controle Remoto	Sim
Controle de Temperatura	Sim
Serpentina	Cobre
Filtro de proteção ativa	Sim
Dimensões do Ar	Sim
Dimensões máxima	64cm largura por 38cm altura
Cor da Evaporadora	Branco
Garantia	Mínima de 12 (doze) meses

1.2. Caso o item apresente descrição diferente daquela registrada no Portal Nacional de Compras Públicas, deverá ser considerada a constante deste documento, tendo em vista não haver Catmat disponível com a descrição exata do item pretendido.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de aceite da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Por se tratar de contratação com valor inferior ao limite admitido para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021), será cabível a substituição do instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso I da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a sua substituição por outro instrumento hábil, que nessa contratação será a Nota de Empenho.

1.6. O prazo de entrega do objeto é de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, pelo fornecedor/empresa contratada.

1.7. O prazo de garantia do material deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses, com vistas à assistência técnica especializada, assistência esta que deverá estar localizada na Região Metropolitana do Rio de Janeiro.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação e descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR).

2.2. O objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos Revisado 2025 da DHN.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste TR.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A empresa contratada deverá observar os seguintes critérios e diretrizes de Sustentabilidade Ambiental na execução do objeto, no que couber, referente ao art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010:

4.1.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).

4.1.2. Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, referente ao art. 2º do Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017.

4.1.3. Observar as seguintes diretrizes de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, referente ao art. 4º do Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017:

4.1.3.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.3.2. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

4.1.3.3. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca/modelo.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não haverá vedação de contratação de qualquer marca/modelo, desde que atendam a especificação do objeto deste Termo.

Da Exigência De Amostra

4.4. Não haverá exigência de amostra para o objeto deste TR.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não haverá exigência de carta de solidariedade para o objeto deste TR.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, considerando que a entrega será imediata e o valor é de pequeno vulto.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do material será de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, pela empresa contratada, por via e-mail ou outro meio eletrônico, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Mediante solicitação a este contratante, por meio de documento e meio oficial, a empresa contratada vencedora do certame poderá solicitar a prorrogação do prazo de entrega, uma única vez, em até 15 (quinze) dias úteis, desde que a justificativa da prorrogação seja aprovada por esta contratante, observando-se como critério de julgamento do pleito o atendimento do melhor interesse da Administração Pública.

5.4. O material deverá ser entregue no seguinte endereço: DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO – DHN – Rua Barão de Jaceguai, s/nº, Ponta da Armação, Niterói-RJ, CEP: 24048-900, no horário das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira. O entregador deverá dirigir-se à sala de identificação da Base de Hidrografia da Marinha em Niterói (BHMN), onde informará ao Identificador de Serviço que deseja fazer uma entrega para a Seção de Material da DHN no ramal: 3051. **Não será permitida entrega em finais de semana e feriados** (regionais ou nacionais), bem como após às 16:00h.

5.5. Os esclarecimentos necessários sobre o objeto desta contratação poderão se obtidos, por mensagem, para o e-mail: **bruno.meireles@marinha.mil.br**.

5.6. A contratada deverá assegurar facilidade de comunicação, através de telefone, e-mail e/ou outro meio de comunicação disponível.

5.7. Para a entrega do material, a Contratada deverá disponibilizar os materiais e equipamentos necessários para a perfeita entrega e com a segurança necessária.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter o material fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. Com vistas a atender aos requisitos mínimos de qualidade do objeto da contratação, a empresa contratada deve oferecer garantia de 30 (trinta) dias, a fim de assegurar à Administração Pública a substituição do objeto da contratação defeituoso por um novo, sem custo adicional para a contratante, incluídas as despesas de logística reversa de um novo objeto da contratação, quando em decorrência de vícios e /outros defeitos originários de fábrica, sejam estes defeitos aparentes ou não a esta contratante por ocasião do recebimento do objeto contratado.

5.10. Deve ser oferecida pela empresa contratada, também, garantia mínima de 12 (doze) meses ao objeto da contratação, sem ônus para esta Contratante, com vistas à assistência técnica especializada, assistência esta a ser localizada na Região Metropolitana do Rio de Janeiro.

5.11. Decorrido o prazo para reparo e substituição sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativa pela empresa Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar o reparo, ajuste ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do material.

5.12. O custo referente ao transporte do material coberto pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato; e

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.8. O Gestor do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato tomará as providências cabíveis.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice (*IPCA*) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas nesse tópico.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. Justificativa da Contratação por Dispensa de Licitação

O valor total estimado da contratação foi orçado em **R\$ 13.830,08 (Treze mil, oitocentos e trinta reais e oito centavos)**, e não deverá ultrapassar o limite do valor estipulado para uma dispensa de licitação, em observância ao limite estabelecido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado, por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

8.3. Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.22.1. No caso de Cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador; e
- h) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Habilitação jurídica

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.15. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);

8.20. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; e

8.22. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.33. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação. A declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação; e

8.34. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

1.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 13.830,08

1. **9.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 13.830,08 (Treze mil, oitocentos e trinta reais e oito centavos)**, conforme custo unitário/total apostado na tabela constante no subitem 1.1, deste TR.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora Responsável: 751000;

Unidade Gestora Executora: 751212;

Fonte de Recursos: 1063000000;

Programa de Trabalho: 236855;

Elemento de Despesa: 449052; e

Plano Interno: L.475.DV3.02.KX.

11. 11. Apêndices

- Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar; e
- Apêndice II - Mapa de Riscos.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO MEIRELES DE LIMA

Membro da comissão de contratação

ALEXANDRE VASQUES DE CARVALHO

Membro da comissão de contratação

MARCIA MARIA PORTO DE MIRANDA

Autoridade competente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: TR_751000-000025-2025-3_assinado-1_assinado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo II - Assinatura Gov.Br

ALEXANDRE VASQUES DE CARVALHO (CPF ***.719.682-**) em 13/05/2025 13:56:50 -03 (BRT)



Tipo II - Assinatura Gov.Br

BRUNO MEIRELES DE LIMA (CPF ***.875.957-**) em 13/05/2025 14:04:23 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

MARCIA MARIA PORTO DE MIRANDA (CPF ***.345.317-**) em 21/05/2025 18:12:00 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****

Estudo Técnico Preliminar 9/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 63009.000494/2025-29

2. Descrição da necessidade

2.1 - O objeto da contratação é a aquisição de aparelhos de ar condicionados com selo Procel de eficiência energética e uso de **gás R-410A ou R-32**, conforme especificados a seguir:

- 01 (uma) unidade de ar condicionado, tipo split, com as seguintes características:

Capacidade (BTU/H)	12.000 BTU/h
Tipo	Refrigeração
Estilo	Split Hi-Wall Inverter
Ciclo	Frio
Alimentação/Voltagem	220V
Eficiência Energética	Classificação A
Tecnologia	Inverter
Controle Remoto	Sim
Controle de Temperatura	Sim
Serpentina	Cobre
Filtro de proteção ativa	Sim
Direcionadores de ar	Sim
Cor da Evaporadora	Branco
Garantia	Mínima de 12 (doze) meses

- 01 (uma) unidade de ar condicionado de janela, com as seguintes características:

Capacidade (BTU/H)	10.000 BTU/h
Tipo	Refrigeração
Estilo	Janela
Ciclo	Frio
Alimentação/Voltagem	220V
Eficiência Energética	Classificação A
Tecnologia	Inverter
Controle Remoto	Sim
Controle de Temperatura	Sim
Serpentina	Cobre
Filtro de proteção ativa	Sim

Direcionadores de ar	Sim
Dimensões máxima	53cm largura por 35cm altura
Cor da Evaporadora	Branco
Garantia	Mínima de 12 (doze) meses

- 02 (duas) unidades de ar condicionados de janela, com as seguintes características:

Capacidade (BTU/H)	18.000 BTU/h
Tipo	Refrigeração
Estilo	Janela
Ciclo	Frio
Alimentação/Voltagem	220V
Eficiência Energética	Classificação A
Tecnologia	Convencional
Controle Remoto	Sim
Controle de Temperatura	Sim
Serpentina	Cobre
Filtro de proteção ativa	Sim
Dimensões do Ar	Sim
Dimensões máxima	64cm largura por 38cm altura
Cor da Evaporadora	Branco
Garantia	Mínima de 12 (doze) meses

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
INSTALAÇÕES DOS SETORES DA DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO	BRUNO MEIRELES DE LIMA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

Fiscalização Técnica

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

4.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato; e

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

4.8. O Gestor do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato tomará as providências cabíveis.

4.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A Instrução Normativa nº 58/2022, da **Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGES)**, no art. 9º, inciso VI, define a necessidade de realização de estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, na elaboração do ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Assim sendo, foi realizada pesquisa de preços no “Portal de Compras do Governo Federal” e em sítios eletrônicos especializados, conforme os Relatórios Pesquisa de Preço (Detalhado e Resumido).

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste TR.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades a serem contratadas são:

- 01 (uma) unidade de ar condicionado, tipo split, inverter, 12000 Btus;
- 01 (uma) unidade de ar condicionado, tipo janela, inveter, 10000 Btus; e
- 02 (duas) unidades de ar condicionados, tipo janela, convencional de 18000 Btus.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.830,08

8.1. Conforme pesquisa de preços realizada, o valor total estimado da contratação, considerando os critérios da média (itens 1 e 2) e mediana (item 3) de preços é de R\$ 13.830,08 (Treze mil, oitocentos e trinta reais e oito centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Por se tratar da aquisição de aparelhos de ar condicionados, necessários para atender demandas da DHN, visando a substituição dos equipamentos que encontram inoperantes, por terem apresentado defeito, sem condição de reparo, não se vislumbra, técnica ou economicamente, a viabilidade no parcelamento da solução, não causando prejuízo à economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação encontra-se inserida no Programa de Aplicação de Recursos Revisado 2025 da DHN, item 336.

11.2. A prioridade do material é imprescindível (alta) com previsão do prazo de atendimento da demanda até 30/05/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação se faz necessária, visando possibilitar manter as instalações refrigeradas, contribuindo para elevar o nível de conforto dos militares que trabalham no local;

12.2. O restabelecimento da refrigeração das instalações, por se tratar de área sensível;

12.3. Foi dimensionada a capacidade de refrigeração do local, onde o equipamento será instalado, com a substituição por equipamento mais econômico, com menor consumo de energia elétrica;

12.4. A substituição do equipamento danificado, após o término do prazo de sua vida útil; e

12.5. Oportunizar a todas as empresas uma disputa isonômica e transparente, visando uma maior economia para Administração Pública e ao melhor interesse público.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A administração deverá nomear gestor e fiscal da contratação, capazes de gerir e fiscalizar os atos inerentes ao objeto da contratação, em conjunto com a contratada. O gestor e o fiscal devem preferencialmente ser qualificados em cursos do Sistema de Ensino Naval (SEN) ou das principais escolas de Governo e centros de capacitação da Administração Pública, como, por exemplo, os cursos de ensino à distância (EAD) da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), <https://enap.gov.br/pt/>.

13.2. Adicionalmente foram adotadas as seguintes providências:

- a) Elaborada a Pesquisa de Preços;
- b) Elaborado o Mapa de Riscos; e
- c) Elaborado o Termo de Referência (TR).

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratada deverá comprovar que adota os critérios de sustentabilidade ambiental na execução do objeto contratado, quando aplicável, conforme estabelecido no art. 6 da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da *Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI)* do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG) e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais.

14.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

14.3. Visando à precaução de impactos ambientais, a Contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam aos critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

14.4. O descarte de peças e materiais deve estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Diante dos fatos relatados, pode ser verificada a importância da contratação do objeto do presente ETP, evidenciando que a contratação de empresa especializada para fornecimento dos equipamentos, conforme especificado no item 1 deste ETP, é perfeitamente viável e essencial, uma vez que atenderá às necessidades da DHN.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO MEIRELES DE LIMA

Membro da comissão de contratação

ALEXANDRE VASQUES DE CARVALHO

Membro da comissão de contratação

MARCIA MARIA PORTO DE MIRANDA

Autoridade competente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: ETP_751000-000009-2025-4_(1)_assinado-1_assinado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo II - Assinatura Gov.Br

ALEXANDRE VASQUES DE CARVALHO (CPF ***.719.682-**) em 13/05/2025 13:56:50 -03 (BRT)



Tipo II - Assinatura Gov.Br

BRUNO MEIRELES DE LIMA (CPF ***.875.957-**) em 13/05/2025 14:04:23 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

MARCIA MARIA PORTO DE MIRANDA (CPF ***.345.317-**) em 21/05/2025 18:11:49 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
7/2025	BRUNO MEIRELES DE LIMA	16/04/2025 13:26
Objeto da Matriz de Riscos		
O objeto da contratação é a aquisição de aparelhos de ar condicionados para atender demandas da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN)		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Dispensa Eletrônica sem empresa interessada ou não ocasionar dano aos equipamentos eletrônicos lá existentes. foram apresentadas propostas válidas.					
	Por se tratar de área sensível, poderá					
	Planejamento					
	Administração					
Baixo						1
Impactos						
1	Impossibilidade de contratação e, conseqüentemente, trocar os aparelhos de ar condicionados existentes que apresentaram defeito, sem condições de reparo, impossibilitando a criação de ambientes de trabalho confortáveis e saudáveis.					
Ações Preventivas						
P-01	- Verificar no mercado fornecedor a compatibilidade das exigências constantes no Termo de Referência; - Adequar a especificação do material, de acordo com as práticas usuais do mercado; e - Adequar a pesquisa de preços, em conformidade com os preços praticados pelo mercado e de acordo com os normativos de regência.					
Responsáveis: BRUNO MEIRELES DE LIMA, ALEXANDRE VASQUES DE CARVALHO						
Ações de Contingência						
C-01	- Republicar o Aviso de Dispensa Eletrônica, após serem realizadas as devidas alterações, relacionadas ao aperfeiçoamento das especificações do objeto a ser adquirido.					
Responsáveis: BRUNO MEIRELES DE LIMA, ALEXANDRE VASQUES DE CARVALHO						
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Contingenciamento de recursos orçamentários.					
	Impossibilidade de contratação.					
	Planejamento					
	Administração					
Baixo						2
Impactos						
1	Impossibilidade de contratação e, conseqüentemente, atender as demandas, ou seja, trocar os aparelhos de ar condicionados existentes que apresentaram defeito, sem condições de reparo, impossibilitando a criação de ambientes de trabalho confortáveis e saudáveis.					
Ações Preventivas						
P-01	- Certificar-se da existência de recursos orçamentários necessários ao cumprimento integral da contratação com o pagamento da empresa contratada (demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido).					
Responsáveis: BRUNO MEIRELES DE LIMA, ALEXANDRE VASQUES DE CARVALHO						
Ações de Contingência						
C-01	- Avaliar a possibilidade de alterar unilateralmente o valor da contratação, dentro do limite dos recursos disponibilizados.					
Responsáveis: BRUNO MEIRELES DE LIMA, ALEXANDRE VASQUES DE CARVALHO						

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

BRUNO MEIRELES DE LIMA

Membro da comissão de contratação

ALEXANDRE VASQUES DE CARVALHO

Membro da comissão de contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: MR_751000-000007-2025-2_assinado_assinado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo II - Assinatura Gov.Br

ALEXANDRE VASQUES DE CARVALHO (CPF ***.719.682-**) em 13/05/2025 13:56:50 -03 (BRT)



Tipo II - Assinatura Gov.Br

BRUNO MEIRELES DE LIMA (CPF ***.875.957-**) em 13/05/2025 14:04:23 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
18/2025	751000	Concluída	JULIO CESAR DE ARAUJO
Título: Aquisição ar condicionados			
Observações:			
Total de itens cotados: 3		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 13.830,0805	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
458192 - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall , Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Tensão: 220 V, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 2.389,9000	R\$ 3.069,3125	R\$ 3.193,8950
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 9,2926%		
Desvio Padrão: 285,2185		
Maior Preço: R\$ 3.300,4300		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 2.389,9000	13/03/2025	Sim
---	---	---	---	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
76400006900082025	13/03/2025	5	Objeto: A dispensa de licitação em apreço tem como objeto obtenção da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de refrigeração para esta Diretoria
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	764000	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
56.975.009 MARCOS VINICIUS PERES BOTELHO	agratto		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

2	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-SE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.100,0000	25/02/2025	Sim
---	---	---	---	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92760606900052025	25/02/2025	2	Objeto: Fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, visando atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, em Aracaju/SE.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	927606	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
FAZEMOS A DIFERENÇA LTDA	VIX		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário
----	--------	------	------------	---------	----------------

3	III	Friovix Comércio de Refrigeração Ltda. - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 3.187,8100
---	-----	---	---	--	----------------

Data da Cotação	Marca/Modelo
31/03/2025	LG
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico
12:10	https://www.friopecas.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-inverter-lg-voice-r-32-12000-btu-h-frio-s3nq12ja31k-eb2gam1-220-volts/p?idsku=1026625&utm_source=google&utm_content=&utm_campaign=19639303656&gad_source=1&gclid=EAlaQobChMI4oyetsyOjAMVBUFIAB0FtgPD_BwE

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário
4	III	PoloAr Ar Condicionado - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 2.875,1400

Data da Cotação
Marca/Modelo

31/03/2025
Midea

Hora da Cotação
Endereço Eletrônico

12:18
https://www.friopecas.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-inverter-lg-voice-r-32-12000-btu-h-frio-s3nq12ja31k-eb2gam1-220-volts/p?idsku=1026625&utm_source=google&utm_content=&utm_campaign=19639303656&gad_source=1&gclid=EAlaIqobChMI4oyetsyOjAMVBUFIABOFtgPD_BwE

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade
5	III	STR Ar condicionado - Sítios Eletrônicos Especializados	1	

Data da Cotação
Marca/Modelo

31/03/2025
Midea

Hora da Cotação
Endereço Eletrônico

12:24
https://www.strar.com.br/products/ar-condicionado-split-hi-wall-inverter-midea-xtreme-save-connect-12000-btu-quente-frio-220v?variant=48868671127873&country=BR¤cy=BRL&utm_medium=product_sync&utm_source=google&utm_content=sag_organic&utm_campaign=

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	III	Refrigeração DUFRIO Comércio e Importação S.A. - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 3.300,4300	31/03/2025	Sim

Data da Cotação
Marca/Modelo

31/03/2025
Midea

Informações Adicionais

Foi considerado no preço unitário o valor do frete R\$ 269,90.

Hora da Cotação
Endereço Eletrônico

12:29
https://www.dufrio.com.br/ar-condicionado-split-inverter-hi-wall-midea-xtreme-save-ai-connect-12000-btus-frio-42agvcj12m5-220v.html?gad_source=4&gclid=EAlaIqobChMI28bg_c20jAMVOUFIAB35tBoFEAQYByABEgLb7_D_BwE

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	III	CentralAr.com - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 3.238,9000	31/03/2025	Sim

Data da Cotação Marca/Modelo			Informações Adicionais				
31/03/2025		LG	Foi considerado no preço unitário o valor do frete R\$ 139,90				
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico			Anexos		
12:34		https://www.centralar.com.br/p/ar-condicionado-split-hw-inverter-lg-dual-voice-ia-12000-btus-frio-220v-bifasico-s3-q12ja31k.html?gad_source=4&gclid=EALaIQobChMI28bg_c20jAMVOUFIAB35tBoFEAQYGyABEgJncfD_BwE			-		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Con
8	III	Webcontinental Ltda. - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 3.199,9800	31/03/2025	S

Data da Cotação Marca/Modelo			Informações Adicionais				
31/03/2025		Midea	Foi considerado no preço unitário o valor do frete R\$ 150,98				
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico			Anexos		
12:41		https://www.webcontinental.com.br/ar-condicionado-split-inverter-12-000-btu-xtremesave-frio-midea-42agvci12m5-38agvci12m5---220v-001194000649/p?&utm_source=google&utm_medium=cpc&gad_source=4&gclid=EALaIQobChMI28bg_c20jAMVOUFIAB35tBoFEAQYGyABEgL2XPD_BwE			-		

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
395853 - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Controle Mecânico /Compressor Rotativo/3 Velocidade , Modelo: Janela , Capacidade Refrigeração: 10.000 BTU, Tensão: 127/220 V, Frequência: 60 HZ, Características Adicionais 1: Com Selo Procel	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 2.280,0000	R\$ 3.184,9680	R\$ 3.355,6100
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 14,5834% Desvio Padrão: 464,4771 Maior Preço: R\$ 3.523,6100		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 2.280,0000	03/12/2024	Sim
---	---	-------------------------------------	---	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
79513006900102024	03/12/2024	2	Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de ares-condicionados e compressor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	795130	SISPP	Dispensa
Fornecedor		Marca/modelo	
LANNATECH SOLUCOES LTDA		CONFORME TR	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

i2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.520,0100	30/10/2024	Sim
----	---	---	---	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15314906000362024	30/10/2024	1	Aparelhos de ar condicionado de 10.000 btus(janela), 12.000 btus e 18.000 btus(Split)
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153149	SISPP	Dispensa
Fornecedor		Marca/modelo	
FAST FRIO PRODUTOS E SERVICOS LTDA		Springer/Gree	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Sem critério de julgamento			

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Rio de Janeiro	Avenida Venceslau Brás	22290140	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data
3	III	Consul S.A. - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 3.245,6100	25/04/2025

Data da Cotação

25/04/2025

Marca/Modelo

Consul

Hora da Cotação

10:11

Endereço Eletrônico

https://www.consul.com.br/ar-condicionado-janela-10000-btus-consul-inverter-frio-com-design-moderno-cck10bb/p?idsku=326031568&gad_source=4&gad_campaignid=21499886855&gclid=EAlaQobChMI9d_BgdzzjAMVAIjuAR06PS4aEAQYCSABEgKSJvD_BwE

In

Ar

Fc

cc

pr

va

R\$

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Con
4	III	Magazine Luiza S.A. - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 3.355,6100	25/04/2025	S

Data da Cotação

25/04/2025

Marca/Modelo

Consul

Hora da Cotação

10:13

Endereço Eletrônico

https://www.magazineluiza.com.br/ar-condicionado-janela-10000-btus-consul-inverter-frio-com-design-moderno-cck10bb/p/hck6e306j7/ar/miar/?&seller_id=consul&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=76911&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_arp_sor_3p_ar-b&utm_content=&partner_id=76911&gclid=EAlaQobChMI9d_BgdzzjAMVAIjuAR06PS4aEAQYByABEgLkufD_BwE

Informa

Adiciona

Foi

considera

preço unit

valor do fr

R\$ 56,61.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade
5	III	Carrefour Comércio e Indústria Ltda. - Sítios Eletrônicos Especializados	1	

Data da Cotação

25/04/2025

Marca/Modelo

Consul

Hora da Cotação

10:16

Endereço Eletrônico

https://www.carrefour.com.br/ar-condicionado-de-janela-10000-btus-consul-inverter-frio-design-moderno-cck10bb-bivolt-mp933559542/p?utm_medium=sem&utm_source=google_pmax_3p&utm_campaign=3p_performancemax_todos_os_produtos&gad_source=4&gad_campaignid=179

Item: 3

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

463058 - Aparelho Ar Condicionado Modelo: Janela , Capacidade
Refrigeração: 18.000 BTU, Tensão: 220 V, Características
Adicionais 1: Com Controle Remoto

Unidade

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 11,8288%

R\$ 3.199,3000

R\$ 3.854,6460

R\$ 3.787,9000

Desvio Padrão: 455,9572

Maior Preço: R\$ 4.625,9100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 4.625,9100	04/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
9002305900412024	04/11/2024	44	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de aparelhos de ar-condicionado do tipo split, portátil, ACJ (ar-condicionado de janela) e climatizador evaporativo para atendimento das necessidades da Seção Judiciária do Distrito Federal e demais órgãos partícipes previstas no Plano de Contratações Compartilhadas Anual da Justiça Federal - PCCA.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	90023	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
JEB COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	SPRINGER		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.199,3000	24/10/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
79158006900742024	24/10/2024	1	Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para a sala dos servidores da BACS
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	791580	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
56.187.319 FERNANDA DUTRA DE ALMEIDA SOUSA	MIDEA		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade
3	III	Carrefour Comércio e Indústria Ltda. - Sítios Eletrônicos Especializados	2	

Data da Cotação	Marca/Modelo
29/04/2025	Springer Midea
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico
11:52	https://www.carrefour.com.br/ar-condicionado-de-janela-manual-springer-midea-18000-btus-frio-220v-monofasico-zck185bb-mp936101220/p/utm_medium=sem&utm_source=google_pmax_3p&utm_campaign=3p_performancemax_todos_os_produtos&gad_source=4&gad_campaignid=179

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário
4	III	Magazine Luiza S.A. - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R\$ 3.787,9000

Data da Cotação	Marca/Modelo
29/04/2025	Springer Midea
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico
11:57	https://www.magazineluiza.com.br/ar-condicionado-de-janela-springer-midea-mecanico-frio-18-000-btu-h-branco-mecanico-monofasico-zck185bb-mp936101220/p/utm_medium=cpc&utm_source=google&utm_term=76909&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_arq_a&utm_content=&partner_id=76909&gclid=EAlalQobChMIgeKhx7P9jAMVP2VIAB0s7xqxEAQYASABEgL5mPD_BwE

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	
5	III	Friopeças Comercial de Eletropeças Ltda. - Sítios Eletrônicos Especializados	2		
Data da Cotação					
29/04/2025		Marca/Modelo			
		Springer Midea			
Hora da Cotação					
12:01		Endereço Eletrônico			
		https://www.friopecas.com.br/ar-condicionado-janela-springer-midea-18000-btu-h-frio-mecanico-zck185bb%E2%80%93volts/p?idsku=155570&utm_source=google&utm_content=&utm_campaign=21891650362&gad_source=4&gad_campaignid=21891651250&gclid=EAlaQobCI			

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO

DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO

NOTA TÉCNICA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- O objeto é a aquisição de 1 (um) ar condicionado tipo split 12000 Btus, inverter, 220 volts, 01 (um) ar condicionado de janela 10000 Btus, inverter, 220 volts e 02 (dois) ar condicionados de janela 18000 Btus, 220 volts para atender as demandas da Seção de Pessoal, do Núcleo de Assistência Social (NAS) e do Paiol de Material da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), com as características e especificações dispostas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR).

2. FONTES CONSULTADAS

- Para a definição do valor estimado da contratação foram considerados os parâmetros da IN SEGES/ME nº 65/2021.
- Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES /ME nº 65/2021.
- As empresas constante nos Relatórios Pesquisa de Preço Detalhado e no Resumido foram escolhidas porque são do ramo pertinente aos materiais demandados, sendo

especializadas no fornecimento dos materiais especificados no item 1, desta Nota Técnica. Não obstante, foi realizada como metodologia para obtenção dos preços estimados, os critérios da média de preços para o ar condicionado tipo split 12000 Btus e para o ar condicionado de janela de 10000 Btus e o critério da mediana para os ar condicionados de janela de 18000 Btus, dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidindo sobre um conjunto de no mínimo três preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º da Instrução Normativa SEGES ME nº 65/2021, por melhor retratar o preço praticado no mercado.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

1. A série de preços coletados para o objeto demandado consta nos Relatórios Pesquisa de Preço Detalhado e no Resumido.

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

1. A obtenção do preço estimado deu-se com base nos critérios da média de preços para o ar condicionado tipo split 12000 Btus e para o ar condicionado de janela de 10000 Btus e da mediana para os ar condicionados de janela de 18000 Btus, dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de serem métodos estatísticos previstos no art. 6º da IN SEGES/ME nº 65 de 2021 e por melhor retratar os preços dos materiais praticados no mercado.
2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

1. O preço estimado total da contratação é de R\$ 13.830,08 (Treze mil, oitocentos e trinta reais e oito centavos), conforme disposto nos Relatórios Pesquisa de Preço Detalhado e no Resumido.
2. Quando o preço estimado para obter com base única no inciso I do art. 5º da IN SEGES /ME nº 65 de 2021, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.
3. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65 de 2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

1. A pesquisa de preços foi conduzida por:

Niterói, RJ, na data da assinatura.

BRUNO MEIRELES DE LIMA

Primeiro-Sargento (MR)

Equipe de Planejamento da Contratação

Relatório emitido em 29/04/2025 12:41

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: Relatorio-de-Cotacao-Detalhado_Ar-Condicionados_assinado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo II - Assinatura Gov.Br

BRUNO MEIRELES DE LIMA (CPF ***.875.957-**) em 14/05/2025 10:53:02 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****